

**LEI Nº 154, DE 20 DE JUNHO DE 2001**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CEDER MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS  
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À  
ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES  
RURAIS DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 116 combinado com o art. 224 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 116 da Lei Orgânica Municipal, ceder máquinas e equipamentos agropecuários de propriedade do Município às associações de produtores rurais do Município, contidas no § 1º do art. 224, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2001.

**Art. 2º** Para atender ao disposto no art. 224, da Lei Orgânica, o Município poderá ceder em comodato, máquinas e equipamentos de sua propriedade, que compõem a patrulha agrícola às Associações de Produtores Rurais do Município.

**Art. 3º** A cessão dos bens prevista nos artigos anteriores será regulamentada por decreto do Chefe do Executivo.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas MG, 20 de junho de 2001.

**Roque Dias Ribeiro**  
- Prefeito Municipal -

**PUBLICAÇÃO**

Publicado nesta data, por  
afixação no quadro de avisos  
e editais desta Prefeitura.

Regina Maria Soares Ferreira  
Secretária de Gabinete